



**LEI Nº 2.991, DE 05 DE MARÇO DE 2010**

(autoria dos Vereadores João Leite Ramalho, Lafaiete Pinheiro dos Santos e Luiz Carlos Batista)

*Dispõe sobre a denominação do Centro de Convivência  
Vereador Gilberto Pedersoli.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Área de Lazer existente na confluência da Rua Roque Lazazzera com a Av. das Bandeiras, do número 517 ao número 905, no bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP), passa a denominar-se “**CENTRO DE CONVIVÊNCIA VEREADOR GILBERTO PEDERSOLI**”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 05 de Março de 2010 – 311º da Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo